

**REGULAMENTO CAMPANHA
CRÉDITO A VISTA:**

ESQUENTA FINAL DE ANO C6 PAY

REGRAS APLICÁVEIS ÀS CONTRATAÇÕES OU ADESÕES NO PERÍODO DE **01 DE OUTUBRO DE 2020 E 30 DE NOVEMBRO DE 2020**

1. Campanha: A campanha Crédito à Vista 1,50% – *Esquenta Final de Ano* consiste na concessão temporária de *Cashback* de parte da Taxa do Crédito à Vista para o Cliente Participante que tenha - entre o período de **01 de outubro de 2020 e 30 de novembro de 2020** - (a) contratado os serviços da maquininha C6 Pay (“**Maquininha(s) C6 Pay**”); ou (b) aderido à Campanha; única e exclusivamente pelos **Canais de Contratação Específicos**, conforme regras e condições indicadas neste Regulamento (“**Campanha**”).

1.1. Aplicam-se a este Regulamento todas as definições constantes do Contrato, desde que não sejam aqui definidas de outra maneira.

1.2. O serviço da **Maquininha C6 Pay** será prestado pela **PayGo** (CNPJ nº 06.167.186/0001-54), em parceria com o **C6 Bank** (CNPJ nº 31.872.495/0001-72), conforme as condições e termos vigentes “Contrato de Serviços de Subadquirência”¹ da **PayGo** (“**Contrato**”).

1.3. Todas as regras, procedimentos e informações adicionais atreladas à **Campanha** serão disponibilizados nas **Plataformas**. O **C6 Bank** e a **PayGo** não se responsabilizam por quaisquer informações e/ou veiculações atreladas à **Campanha** que sejam feitas/realizadas em canais não oficiais ou por terceiros não autorizados.

2. Cliente Participante: A **Campanha** é destinada apenas para os **Clientes C6 Pay**, desde que durante o período compreendido entre **01 de outubro de 2020 e 30 de novembro de 2020**, (i) contrate os serviços da **Maquininha C6 Pay**; ou (ii) adira à **Campanha**; nos termos do **Contrato** e demais disposições deste Regulamento, única e exclusivamente nos **Canais de Contratação Específicos** (“**Contratação**”); e

2.1. A Contratação deverá ser solicitada pelo **Cliente Participante** por meio do (a) chat disponibilizado no ambiente logado do internet banking ou do app do **C6 Bank**; (b) API de comercialização específica disponibilizada no site do **C6 Bank**; (c) das **Plataformas**; ou (d) ainda por outro canal de atendimento disponibilizado para tal finalidade pelo **C6 Bank** (“**Canais de Contratação Específicos**”), mediante a formalização, em termos satisfatórios, de instrumentos e/ou procedimentos específicos, conforme oportunamente indicados pelo **C6 Bank** (“**Pedido de Contratação**”).

2.1.1. O **Cliente Participante** deverá, em razão desta **Campanha**, escolher e/ou, conforme aplicável, ter **obrigatoriamente** contratado o **Plano de Recebimento 2 dias úteis** para recebimento do **Valor Líquido** das **Transações** abaixo (“**Plano de Recebimento**”).

Plano de Recebimento 2 dias úteis:

MODALIDADE	TARIFAS POR TRANSAÇÃO (“ TAXAS ”)	PRAZO PARA RECEBIMENTO
Débito	1,85%	01 dia útil
Crédito à Vista	3,89% → 1,50% até 31/12 para os Clientes Participantes , mediante <i>Cashback</i>	02 dias úteis
Crédito Parcelado	3,89% + adicional de 1,99% para cada parcela	02 dias úteis

2.1.2. Ao formalizar o **Pedido de Contratação**, o **Cliente Participante** declara e ratifica que:

(a) leu e concorda com **Contrato** e, portanto, o adere e se vincula automaticamente às regras, termos e condições nele contidos (“**Aceitação**”);

(b) reconhece e concorda, conforme o **Plano de Recebimento** escolhido, bem com a cobrança das **Tarifas por Transação** e o prazo para recebimento dos **Valores Líquidos** de **Transações**;

(b) consente e autoriza o compartilhamento do seu cadastro mantido junto ao **C6 Bank** com a **PayGo** (“**Compartilhamento do Cadastro**”), para análise e aprovação competente.

(c) admite a formalização do **Pedido de Contratação** por meio de um dos **Canais de Contratação Específicos** como meio válido, eficaz e suficiente para comprovar a autoria, autenticidade, integridade e confidencialidade do seu **Pedido de Contratação, Aceitação e Compartilhamento do Cadastro**.

2.1.3. O mero **Pedido de Contratação**, a **Aceitação** e o **Compartilhamento do Cadastro** não implicam na aprovação automática da **Contratação**, sendo esta uma liberalidade exclusiva da **PayGo**, conforme suas políticas internas e legislação aplicável.

2.1.4. Para fins desta **Parceria**, consideram-se “**Plataformas**” os sites e aplicativos do **C6 Bank**, da **PayGo** e/ou de empresas que integrem seu conglomerado pelos quais o **Cliente Participante** poderá acessar os serviços e conteúdos disponibilizados.

3. Cashback. O **Cliente Participante**, desde que cumpridas as regras neste Regulamento, poderá receber de volta, em sua agenda financeira de recebíveis, **uma parte** do valor da **Taxa do Crédito à Vista** cobrada, conforme **Plano de Recebimento** escolhido, sobre até R\$20.000,00 (vinte mil reais) de vendas mensais realizadas com a(s) **Maquininha(s) C6 Pay** exclusivamente na modalidade **Crédito à Vista** durante o período compreendido **entre 01 de outubro de 2020 e 31 de dezembro de 2020** (“**Vendas Mensais Elegíveis**”):

3.1. Vendas Não Elegíveis. Não são consideradas “**Vendas Mensais Elegíveis**” e, portanto, não serão consideradas para fins da **Apuração** e pagamento do **Cashback**, nos termos desta **Campanha**, todas e quaisquer vendas que sejam objeto de contestação pelo **Consumidor** (titular do cartão) e/ou de **Chargebacks**, bem como suspeitas, irregulares e/ou não permitidas conforme definidas (“**Práticas Suspeitas e/ou Irregulares**”): (a) pelas Bandeiras; e (b) nas regras e políticas de monitoramento de fraude, de prevenção à lavagem de dinheiro, anticorrupção, crimes financeiros e atos e práticas ilícitas(os) e irregulares (i) do **C6 Bank**; (ii) da **PayGo**; e/ou (iii) dos demais participantes deste mercado de meios de pagamento.

3.2. Limite Mensal (“Limite”). O **Cashback** está **LIMITADO A UM TOTAL DE VENDAS MENSAIS ELEGÍVEIS DE R\$20.000,00 (VINTE MIL REAIS) EM CADA UM DOS MESES DE OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2020**, por **Cliente Participante**

¹ registrado sob o número 1328600, em 12/09/2018, perante o 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo, SP e disponibilizado em paygo.com.br. A referência ao registro original do Contrato refere-se a todas as suas alterações, ainda que não especificamente mencionadas.

REGULAMENTO DA CAMPANHA CRÉDITO À VISTA – ESQUENTA FINAL DE ANO C6 PAY

realizadas conforme o **Plano de Recebimento 2 dias úteis, modalidade Crédito à Vista**, independentemente do número de **Maquininhas C6 Pay** contratadas – **ou seja**, qualquer valor acima de R\$20.000,00 (vinte mil reais) de **Vendas Mensais Elegíveis** durante tais meses não será computado e/ou considerado para fins da **Apuração** e/ou pagamento do **Cashback**.

3.2.1. É importante destacar que: **(a)** o **Cliente Participante** que estiver inadimplente – ou seja, com débitos – junto ao **C6 Bank** e/ou **PayGo** não terá direito a receber qualquer valor de **Cashback** no âmbito desta **Campanha**; **(b)** nos termos do **Contrato** e legislação aplicável, qualquer pagamento devido ao **Cliente Participante**, incluindo o **Cashback**, poderá ser: **(i)** retido e/ou bloqueado, em caso de qualquer suspeita de **Práticas Suspeitas e/ou Irregulares** por parte do **Cliente Participante** ou para fins de composição da **Reserva de Segurança**; e, conforme o caso, **(ii)** compensado com seus débitos e/ou quaisquer outros valores devidos ao **C6 Bank** ou **PayGo** em razão do **Contrato** ou de qualquer outro instrumento firmado com estes e/ou com qualquer empresa do conglomerado financeiro destes.

3.3. Apuração e Pagamento. Após o fechamento de cada **Mês de Apuração** – isto é, até o dia **10 (dez) de novembro, de dezembro de 2020 e 10 de Janeiro de 2021**, respectivamente – será calculado eventual **Cashback** devido nos termos deste **Regulamento** e, desde que não sejam identificadas as hipóteses previstas na Cláusula 3.2.1 e/ou 5.1 deste **Regulamento**, o valor líquido do benefício será creditado na agenda financeira de recebíveis do **Cliente Participante**.

3.3.1. Para o **Apuração** será considerada a seguinte fórmula:

$$\text{Cashback} = \text{Vendas Consideradas} \text{ vezes } 1,50\%$$

Sendo certo que:

- **Vendas Consideradas** = são as **Vendas Mensais Elegíveis** realizadas em um determinado **Mês de Apuração** que não tenham excedido o **Limite Disponível**, na modalidade **Crédito à Vista**, de acordo com o **Plano de Recebimento 2 dias úteis**.
- **Limite Disponível** = **Limite menos Vendas Mensais Elegíveis**
- **Taxa do Crédito à Vista** = conforme **Plano de Recebimento** escolhido

Exemplo 1: Até o Limite

MÊS DE APURAÇÃO	VENDAS MENSAIS ELEGÍVEIS (CRÉDITO À VISTA)	STATUS DA CAMPANHA	VENDAS CONSIDERADAS	TAXA DO CRÉDITO À VISTA DO CLIENTE PARTICIPANTE	RESULTADO	CASHBACK	PAGAMENTO DE CASHBACK ²
01/10/2020 até 31/10/2020	R\$18mil	Vendas Mensais Elegíveis abaixo do Limite de R\$20mil no mês	R\$18mil	3,89%	R\$18mil x 0,0150 = R\$270,00	R\$270,00	R\$270,00
01/11/2020 até 30/11/2020	R\$10mil	Vendas Mensais Elegíveis abaixo do Limite de R\$20mil no mês	R\$10mil	3,89%	R\$10mil x 0,0150 = R\$150,00	R\$150,00	R\$150,00
01/12/2020 até 31/12/2020	R\$15mil	Vendas Mensais Elegíveis abaixo do Limite de R\$20mil no mês	R\$15mil	3,89%	R\$15mil x 0,0150 = R\$225,00	R\$225,00	R\$225,00
TOTAL PAGO NA CAMPANHA							R\$645,00

Exemplo 2: No Limite

MÊS DE APURAÇÃO	VENDAS MENSAIS ELEGÍVEIS (CRÉDITO À VISTA)	STATUS DA CAMPANHA	VENDAS CONSIDERADAS	TAXA DO CRÉDITO À VISTA DO CLIENTE PARTICIPANTE	RESULTADO	CASHBACK	PAGAMENTO DE CASHBACK ²
01/10/2020 até 31/10/2020	R\$20mil	Vendas Mensais Elegíveis atingiram o Limite de R\$20mil no mês	R\$20mil	3,89%	R\$20mil x 0,0150 = R\$300,00	R\$300,00	R\$300,00
01/11/2020 até 30/11/2020	R\$20mil	Vendas Mensais Elegíveis atingiram o Limite de R\$20mil no mês	R\$20mil	3,89%	R\$20mil x 0,0150 = R\$300,00	R\$300,00	R\$300,00
01/12/2020 até 31/12/2020	R\$20mil	Vendas Mensais Elegíveis atingiram o Limite de R\$20mil no mês	R\$20mil	3,89%	R\$20mil x 0,0150 = R\$300,00	R\$300,00	R\$300,00
TOTAL PAGO NA CAMPANHA							R\$900,00

Exemplo 3: Acima do Limite

² Desde que não sejam identificadas as hipóteses previstas nas Cláusulas 3.2.1 e/ou 5.1 deste **Regulamento**.

REGULAMENTO DA CAMPANHA CRÉDITO À VISTA – ESQUENTA FINAL DE ANO C6 PAY

MÊS DE APURAÇÃO	VENDAS MENSAIS ELEGÍVEIS (CRÉDITO À VISTA)	STATUS DA CAMPANHA	VENDAS CONSIDERADAS	TAXA DO CRÉDITO À VISTA DO CLIENTE PARTICIPANTE	RESULTADO	CASHBACK	PAGAMENTO DE CASHBACK ²
01/10/2020 até 31/10/2020	R\$25mil	Vendas Mensais Elegíveis acima do Limite de R\$20mil por mês	R\$20mil	3,89%	R\$20mil x 0,0150 = R\$300,00	R\$300,00	R\$300,00
01/11/2020 até 30/11/2020	R\$30mil	Vendas Mensais Elegíveis acima do Limite de R\$20mil por mês	R\$20mil	3,89%	R\$20mil x 0,0150 = R\$300,00	R\$300,00	R\$300,00
01/12/2020 até 31/12/2020	R\$25mil	Vendas Mensais Elegíveis acima do Limite de R\$20mil por mês	R\$20mil	3,89%	R\$20mil x 0,0150 = R\$300,00	R\$300,00	R\$300,00
TOTAL PAGO NA CAMPANHA							R\$900,00

Exemplo 4: Abaixo e acima do Limite

MÊS DE APURAÇÃO	VENDAS MENSAIS ELEGÍVEIS (CRÉDITO À VISTA)	STATUS DA CAMPANHA	VENDAS CONSIDERADAS	TAXA DO CRÉDITO À VISTA DO CLIENTE PARTICIPANTE	RESULTADO	CASHBACK	PAGAMENTO DE CASHBACK ²
01/10/2020 até 31/10/2020	R\$18mil	Vendas Mensais Elegíveis abaixo do Limite de R\$20mil no mês	R\$18mil	3,89%	R\$18mil x 0,0150 = R\$270,00	R\$270,00	R\$270,00
01/11/2020 até 30/11/2020	R\$30mil	Vendas Mensais Elegíveis acima do Limite de R\$20mil por mês	R\$20mil	3,89%	R\$20mil x 0,0150 = R\$300,00	R\$300,00	R\$300,00
01/12/2020 até 31/12/2020	R\$25mil	Vendas Mensais Elegíveis acima do Limite de R\$20mil por mês	R\$20mil	3,89%	R\$20mil x 0,0150 = R\$300,00	R\$300,00	R\$300,00
TOTAL PAGO NA CAMPANHA							R\$870,00

4. Prazo da Campanha: A Campanha será vigente para **Vendas Mensais Elegíveis** realizadas durante o período de **01 de outubro de 2020 e 31 de dezembro de 2020**, podendo tal período, contudo, ser prorrogado por iniciativa do **C6 Bank** e/ou **PayGo**.

4.1. Durante a vigência da **Campanha**, o **C6 Bank** e a **PayGo** poderão lançar promoções e benefícios específicos e direcionados, atrelados à **Campanha**, sem a necessidade de alteração deste **Regulamento**. Tais promoções e benefícios serão informados oportunamente nas **Plataformas** e/ou demais **Canais de Contratação Específicos**.

5. Adesão à Campanha: Preenchidas as condições e requisitos indicados no **Regulamento**, a adesão do **Cliente Participante** à **Campanha** será automática. O **Cliente Participante** é responsável pelo cumprimento de todas as condições aqui previstas, inclusive por seus empregados, representantes, prepostos e contratados.

5.1. Cancelamento: O **Cliente Participante** que não estiver em dia com quaisquer obrigações assumidas perante o **C6 Bank**, a **PayGo** e as empresas do conglomerado financeiro destes, está automaticamente excluído da presente **Campanha**, independentemente de comunicação nesse sentido, ainda que tais obrigações sejam posteriormente regularizadas. Além disso, o **Cliente Participante** será automaticamente cancelado e excluído da **Campanha**, independentemente de comunicação, se ocorrer, por qualquer razão: **(a)** término do relacionamento entre **Cliente Participante** e **C6 Bank** e/ou **Cliente Participante** e **PayGo**; e/ou **(b)** alteração domicílio bancário para recebimento do **Valor Líquido** das **Transações** realizadas por meio da **Maquininha C6 Pay** para outra instituição que não seja o **C6 Bank**.

6. Disposições Gerais.

6.1. O **C6 Bank** e a **PayGo** se reservam no direito de, a qualquer momento, alterar e/ou extinguir esta **Campanha**, bem como as condições e termos deste **Regulamento**, dentre elas: as taxas, tarifas, limites, prazos e valores indicados (**"Alterações"**). Quaisquer alterações na **Campanha** passarão a vigorar a partir da data de sua publicação nas **Plataformas**. O uso continuado da **Maquininha C6 Pay** implica na concordância do **Cliente Participante** a todas as **Alterações**, assim como às novas regras, condições, valores, avisos e modificações promovidas e comunicadas nas **Plataformas** durante a vigência da **Campanha**.

6.2. O presente **Regulamento** obriga as partes e seus sucessores a qualquer título.

6.3. Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o fiel cumprimento dos termos e condições deste **Regulamento** não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito da parte de exercê-las a qualquer tempo.

REGULAMENTO DA CAMPANHA CRÉDITO À VISTA – ESQUENTA FINAL DE ANO C6 PAY

6.4. Os impostos, taxas e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir sobre os resultados provenientes do presente **Regulamento** serão de exclusiva responsabilidade do respectivo contribuinte, assim definido na legislação tributária.

6.5. As situações relativas à **Campanha**, não previstas no presente **Regulamento**, serão resolvidas pelo **C6 Bank** em parceria com a **PayGo**.

6.6. Em caso de dúvida ou de esclarecimentos sobre a **Campanha**, o **Cliente Participante** deverá entrar em contato com a central de atendimento do C6 Bank: Capitais e regiões metropolitanas 3003 6116 e demais localidades 0800 660 6116.

7. Foro. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas as dúvidas e/ou conflitos oriundos deste **Regulamento**.

C6 Pay

Central de relacionamento
8h às 19h - Segunda a sexta, exceto feriados

Capitais e regiões metropolitanas
3003 6116

Demais localidades
0800 660 6116

E-mail
faleconosco@c6bank.com.br

SAC 24h
0800 660 0060

Ouvidoria
9h às 18h - Segunda a sexta, exceto feriados
0800 660 6060

Canal de Transparência
<https://transparencia.c6bank.com>